



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, PROCESSO Nº 15/2025, CERTAME FRACASSADO.

DATA DE INÍCIO: 10/10/2025

DATA DE ENCERRAMENTO: 13/11/2025

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, visando a contratação de serviços de Ensino Fundamental, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o Ano Letivo de 2026, na faixa etária de 06 a 14 anos, para até 220 alunos, podendo ser incluída e efetuada a Avaliação Diagnóstica de até 55 discentes para identificação de transtornos e/ou deficiências.

Até às **16:00 horas** do dia **13 de novembro de 2025** pelos e-mails: atendimento@semeb.bebedouro.sp.gov.br e/ou adriano@semeb.bebedouro.sp.gov.br da **Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB**, teve lugar ao Ato de Encerramento de Recebimento dos **Planos de Trabalho** e das **Documentações** relativos ao **Chamamento Público nº 03/2025**.

Depois dessa hora e dia, verificou-se a entrega **intempestiva** do **Plano de Trabalho** e da **Documentação**, na ordem cronológica de protocolo abaixo, pela Organização da Sociedade Civil proponente:

1ª) EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 51.796.621/0001-64 e Inscrição Estadual Isenta, com sede no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça Nivaldo Salvador nº 95, Jardim São Francisco, CEP. 14702-119, enviou **intempestivamente** pelo e-mail: silviabim.educandario@outlook.com o **Plano de Trabalho** e a **Documentação**, para os e-mails: atendimento@semeb.bebedouro.sp.gov.br e adriano@semeb.bebedouro.sp.gov.br, às **16:06 horas**, do dia **13/11/2025**.

A **Comissão de Seleção**, através da **Análise Técnica da Proposta**, no item **7.4 Parecer**, assim se manifestou: *“A Administração é regida, principalmente, pelo art. 37 da Constituição Federal/88 que prevê os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, fundamenta a exigência de que a Administração Pública siga regras estabelecidas. No ordenamento jurídico pátrio, o edital é a expressão concreta dessas regras para o certame, prevalecendo a vinculação ao edital como fundamento principal, pois é o ato convocatório e vinculante tanto para a Administração quanto para as entidades que se submetem à ele, de forma que todos devem observar as regras ali estabelecidas, e representa uma faceta dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia. A Lei Federal 13019 que regulamenta o certame, em seu inciso IV do parágrafo 1º do artigo 24 explicita que o edital do chamamento público especificará, no mínimo: IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas. No tocante ao exposto e dentro da vinculação ao edital, em seu item 3, converge para os prazos, local e cronograma, explicitado em seu item 3.1 que **NÃO SERÃO ACEITOS SE ENCAMINHADOS APÓS O HORÁRIO**. Portanto, ante ao exposto, o envio intempestivo da documentação enseja violação ao normativo jurídico estabelecido, inabilitando e desclassificando a entidade e o certame caracterizado como fracassado”*.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Diante disso, a **Comissão de Seleção**, através da **Ata de Julgamento, Seleção e Classificação de Propostas**, declarou: “O **CERTAME FRACASSADO** e abrindo o prazo para interposição de recursos, contados a partir da publicação do aviso no portal da internet da Administração Pública, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 31 da LF 13019/14”.

Disponibilizada a **Ata de Julgamento, Seleção e Classificação de Propostas** no portal da internet da Administração Pública e Publicada na **Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro/SP.**, na **Edição nº 3.027, Caderno II, do dia 27 de novembro de 2025, quinta-feira, à página 32**, abriu-se o prazo para interposição de recursos.

Decorrido o prazo, não houve recursos.

Em face do acima exposto, a **Comissão Municipal de Contratação decidiu encerrar** o processo, determinando-se o seu arquivamento.

Bebedouro/SP., 04 de dezembro de 2025.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Tiago Ambrósio Alves
- Presidente -

Aline Botamedi
- 1º Secretário -

Ricardo José Melanda
- 2º Secretário -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
- Membro -

Leonardo Miguel Ornelas R.T. de Carvalho
- Membro -

Maira Rodrigues Ducatti
- Membro -